

Boletim de Serviço
nº 342, de 11 de dezembro de 2017

Secretaria-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Orçamento e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	6
COMISSÃO DE ÉTICA	6
Portaria SEI nº 68, de 11 de dezembro de 2017	6
RETIFICAÇÃO - CONCURSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	6
Informe nº 02/2017, de 11 de dezembro de 2017	6
RETIFICAÇÃO	7
Retificação de 11 de dezembro de 2017	7
DIRETORIA VICE-PRESIDÊNCIA EXECUTIVA	7
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO REHUF	7
Portaria SEI nº 07, de 07 de dezembro de 2017	7
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	9
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO	9
Portaria SEI nº 26, de 05 de dezembro de 2017	9
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATAÇÃO	12
Portaria SEI nº 56, de 04 de dezembro de 2017	12
Portaria SEI nº 57, de 04 de dezembro de 2017	14
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	16
COMISSÕES DE RELAÇÕES DE TRABALHO	16
Norma Operacional SEI nº 01/2017/DGP-EBSERH	16
NOMEAÇÃO	17
Portaria SEI nº 1670, de 05 de dezembro de 2017	17
Portaria SEI nº 1671, de 05 de dezembro de 2017	17
Portaria SEI nº 1677, de 05 de dezembro de 2017	17
Portaria SEI nº 1679, de 05 de dezembro de 2017	18
Portaria SEI nº 1681, de 05 de dezembro de 2017	18
Portaria SEI nº 1682, de 05 de dezembro de 2017	18
Portaria SEI nº 1684, de 05 de dezembro de 2017	19
Portaria SEI nº 1689, de 05 de dezembro de 2017	19
Portaria SEI nº 1692, de 07 de dezembro de 2017	19
Portaria SEI nº 1693, de 07 de dezembro de 2017	20
Portaria SEI nº 1694, de 07 de dezembro de 2017	20
Portaria SEI nº 1695, de 07 de dezembro de 2017	21
Portaria SEI nº 1696, de 07 de dezembro de 2017	21
Portaria SEI nº 1697, de 07 de dezembro de 2017	21

Portaria SEI nº 1701, de 07 de dezembro de 2017	22
Portaria SEI nº 1703, de 07 de dezembro de 2017	22
Portaria SEI nº 1713, de 07 de dezembro de 2017	22
EXONERAÇÃO	23
Portaria SEI nº 1669, de 05 dezembro de 2017.....	23
Portaria SEI nº 1675, de 05 de dezembro de 2017	23
Portaria SEI nº 1676, 05 de dezembro de 2017.....	24
Portaria SEI nº 1678, de 05 de dezembro de 2017	24
Portaria SEI nº 1680, de 05 dezembro de 2017.....	24
Portaria SEI nº 1683, de 05 dezembro de 2017.....	24
Portaria SEI nº 1685, de 05 dezembro de 2017.....	25
Portaria SEI nº 1686, de 05 dezembro de 2017.....	25
Portaria SEI nº 1687, de 05 dezembro de 2017.....	25
Portaria SEI nº 1688, de 05 dezembro de 2017.....	26
SUBSTITUIÇÃO	26
Portaria SEI nº 1672, de 05 de dezembro de 2017	26
Portaria SEI nº 1673, de 05 de dezembro de 2017	27
Portaria SEI nº 1674, de 05 de dezembro de 2017	27
Portaria SEI nº 1690, de 07 de dezembro de 2017	27
Portaria SEI nº 1700, de 07 de dezembro de 2017	28
Portaria SEI nº 1707, de 08 de dezembro de 2017	28
TRANSFERÊNCIA	28
Portaria SEI nº 1691, de 07 dezembro de 2017.....	28
Portaria SEI nº 1721, de 11 de dezembro de 2017	29
PERMUTA.....	29
Portaria SEI nº 1698, de 07 dezembro de 2017.....	29
Portaria SEI nº 1699, de 07 de dezembro de 2017	30
Portaria SEI nº 1702, de 07 de dezembro de 2017	30
PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO.....	31
Portaria SEI nº 1715, de 11 de novembro de 2017	31
EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL À GRADUAÇÃO – ANO 2017	40
PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO	46
Portaria SEI nº 1716, de 11 de dezembro de 2017	46
EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO – ANO 2017.....	51
RETIFICAÇÃO	58

Retificação de 06 de dezembro de 2017.....	58
Retificação de 07 de dezembro de 2017.....	58
Retificação de 07 de dezembro de 2017.....	58
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - UFCG.....	59
DESIGNAÇÃO.....	59
Portaria nº 168 de 06 de Dezembro de 2017.....	59

PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE ÉTICA

Portaria SEI nº 68, de 11 de dezembro de 2017

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo período de 3 (três) anos, o empregado VANDERLEI DE OLIVEIRA COELHO, designado pela Portaria da Presidência nº 180, de 10 de novembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 126, de 16 de novembro de 2015, à Comissão de Ética da Ebserh, nos termos do que dispõe o artigo 11 da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública, da Presidência da República.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2017.

Arnaldo Correia de Medeiros

RETIFICAÇÃO - CONCURSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Informe nº 02/2017, de 11 de dezembro de 2017

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação do Informe nº 01/2017 do Concurso de Movimentação de Pessoal da Ebserh

3. DAS INSCRIÇÕES

I. Retificação da data do item:

3.7 O(A) empregado(a) inscrito(a) poderá solicitar desistência até o dia 10/01/2018.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I. Alteração do o item 4.1 b)

NOVO TEXTO:

Formulário constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo(a) empregado(a) e assinado e carimbado pela chefia da Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP) da unidade de origem.

II. Acrescentar item 4.1.1

Para empregados(as) contratados(as) no período de 1º agosto a 31 de dezembro do ano anterior, será utilizada a pontuação final do resultado da Avaliação do Período de Experiência.

III. Acrescentar item 4.2.2

No caso de empregados(as) da sede, a conferência das informações e assinatura do formulário será de responsabilidade da Coordenadoria de Administração de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Arnaldo Correia de Medeiros

RETIFICAÇÃO

Retificação de 11 de dezembro de 2017

Na Portaria SEI da Presidência nº 72, de 28 de novembro de 2017, publicada no Boletim nº 340, de 04 de dezembro de 2017, onde se lê: “Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares”, leia-se: “Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares”.

DIRETORIA VICE-PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO REHUF

Portaria SEI nº 07, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor Vice-Presidente Executivo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46 do Regimento Interno vigente, aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016;

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – Rehuf;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando as competências relativas ao Rehuf delegadas à Ebserh por meio da Portaria MEC nº 442, de 25 de abril de 2012;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, e na Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando o Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando as competências delegadas aos Superintendentes dos Hospitais Universitários Federais administrados pela Ebserh, por meio da Portaria Ebserh nº 125, de 11 de dezembro de 2012, revisada em 30 de julho de 2015;

Considerando a necessidade regulamentar de dar maior agilidade aos procedimentos a serem observados nas descentralizações de créditos orçamentários, alocados na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos da legislação em vigor; e

Considerando a necessidade de instituir mecanismos que permitam o controle e o acompanhamento dos créditos descentralizados, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para a formalização de descentralização de créditos orçamentários pela Ebserh, no ano de 2017, em consonância com o disposto no art. 1º, § 1º, III, e art. 12-A do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

§ 1º A descentralização de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à apresentação prévia de Plano de Trabalho e modelos constantes no sítio eletrônico da Ebserh.

§ 2º Os pleitos dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) no ano de 2017 serão deliberados e tramitados conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Interno de Gestão do Rehuf.

Art. 2º Os Planos de Trabalho apresentados no âmbito desta portaria terão plano de aplicação simplificado e deverão utilizar os objetos padronizados, conforme detalhamento constante no sítio eletrônico da Ebserh (<http://www.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/apresentacao>).

§ 1º Cada plano de trabalho deverá contemplar somente um objeto para análise técnica das Diretorias da Ebserh.

§ 2º O HUF não deverá apresentar mais de um plano de trabalho com o mesmo objeto.

Art. 3º De acordo com o objeto demandado deverá ser apresentado em anexo o detalhamento das informações, conforme modelo constante no sítio eletrônico da Ebserh.

§ 1º Somente serão analisados os anexos que estejam em conformidade com o modelo disponibilizado.

Art. 4º. A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados é de inteira responsabilidade do ordenador de despesa da unidade executora e deverá se processar em estrita consonância com a descrição da ação orçamentária prevista no plano de trabalho; com a legislação e os regulamentos aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal; assim como as normas e orientações específicas da unidade descentralizadora, expressamente referidas no termo correspondente.

§ 1º Cabe ao ordenador de despesa da unidade executora e suas respectivas áreas técnicas, planejar as contratações, avaliar e atestar a compatibilidade dos valores propostos aos preços de mercado.

§ 2º O parecer técnico emitido pelas áreas técnicas da Sede limita-se a analisar a pertinência das contratações propostas no plano de trabalho à luz das necessidades técnicas e operacionais do Hospital Universitário Federal, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

§ 3º Não cabe aos técnicos das Diretorias da Ebserh reanalisar ou revalidar os itens, valores e quantitativos, e nem análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade das áreas técnicas,

dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas do Hospital Universitário Federal, de acordo com suas competências legais.

§ 4º O repasse dos recursos financeiros referentes ao orçamento anteriormente descentralizado fica condicionado à liquidação dos empenhos pela unidade executora.

Art. 5º. Ficam suspensas, para descentralizações de créditos orçamentários aos HUFs, as disposições estabelecidas nos Regulamentos DAS/EBSERH nº 2/2017 e DAI/EBSERH nº 1/2016.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados no âmbito da Ebserh desde o dia 29/11/2017.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, em substituição ao que dispõe a Portaria nº 02/DVPE, de 09 de novembro de 2017.

Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria SEI nº 26, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e

Considerando a Portaria n.º 12, de 18 de julho de 2017, que institui o Fórum SAHH e Grupos de Trabalho, publicada no Boletim de Serviço n.º 299, de 24 de julho de 2017;

Considerando a necessidade de subsidiar as ações de planejamento, programação, padronização, execução, avaliação e monitoramento de temas e ações relacionados à hotelaria hospitalar, na Rede Ebserh; e Considerando que no âmbito da Rede Ebserh os trabalhos devem ser executados de forma planejada, avaliados e monitorados coletivamente, de modo a atender as necessidades e demandas locais;

resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho GTT5 com o objetivo de elaboração de um Manual com base em um modelo de comparação de cenários prospectivos de custos em diferentes tipos de contratação no âmbito de hotelaria hospitalar, conforme previsto na Portaria n.º 12, de 18 de julho de 2017.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será conduzido por Alejandra Prieto de Oliveira, Analista Administrativo – Gestão em Saúde, do Serviço de Apoio à Hotelaria Hospitalar (SAHH), da Coordenadoria de Infraestrutura Física e Tecnológica (CIFT), da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI), Ebserh.

Art. 3º - O GTT5 será formado pelos seguintes integrantes:

NOME	CARGO	SETOR/DIRETORIA/ HOSPITAL
Alan de Paiva Loures	Chefe da Unidade de Custos	HU-UFJF
Alejandra Prieto de Oliveira	Analista Administrativo - Gestão em Saúde	SAHH/DAI/SEDE
Alexandre dos Santos Silva	Chefe de Serviço de Mensuração e Controle de Custos	SMCC/DOF/SEDE
Anderson Carlos dos S. Barbosa	Chefe do Setor de Contabilidade	HU-UFGD
Anderson Luis Mota Sampaio	Chefe da Unidade de Custos	HU-UFGD
André de Lima Xandó Baptista	Chefe de Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	HU-UFJF
Cristina Dolores De Carvalho Amorim	Analista Administrativo - Administração	SMCC/DOF/SEDE
Daniela Minaré Fonseca	Chefe do Serviço de Nutrição de Produção	HC-UFTM
Edenilde Alves dos Santos	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	HU-UFMA
Euclides Pereira Flores Júnior	Chefe do Setor de Contabilidade	HUOL-UFRN
Eurípedes Rogério dos Santos Camilo	Assistente Administrativo	HC-UFTM
Glênio Alves De Freitas	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	HU-UFGD
Hélida Rosa Silva	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	HC-UFTM
Igor Souza Correia	Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos	HUOL-UFRN
João Carlos do Nascimento Almeida Filho	Chefe da Divisão Administrativa Financeira	HUOL-UFRN
Josiclari Mota Carbonari	Assistente Administrativo	HU-UFGD
Kalyane Hingrid Dantas	Administradora Hospitalar	HUOL-UFRN
Laliana da Paz Soares Santos	Nutricionista	HU-UFMA
Luciano Aparecido Duarte	Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos	HC-UFTM
Mabel de Araujo Figueiredo Dantas	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	HUOL-UFRN
Mario Cesar de Oliveira Spinelli	Assistente Administrativo	HUOL-UFRN
Miriam Cristina dos Santos Brandão	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	HU-UFJF

Nylciléia de Jesus Pereira	Analista Administrativo - Administração	HU-UFMA
Patrícia Regina Silva Moreira	Nutricionista	HU-UFMA
Paulo Roberto Martins Caitano	Analista Administrativo - Contabilidade	SMCC/DOF/SEDE
Renata Cristina Justo de Araujo	Enfermeira	HU-UFJF
Sandra Satiko Kuwada	Chefe do Serviço de Apoio à Hotelaria Hospitalar	SAHH/DAI/SEDE
Samuel Marques da Costa Filho	Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos	HU-UFMA

Art. 4º - Os trabalhos técnicos conduzidos no âmbito do GTT5 obedecerão minimamente as etapas descritas abaixo.

ETAPA	ATIVIDADE
1	Videoconferências para desenvolvimento do modelo de planilha, acompanhamento de aplicação e verificação dos resultados.
2	Encontro na Sede da Ebserh para discussões e fechamento de proposta para um Manual.
3	Elaboração do Manual.
4	Submissão do Manual à apreciação da CIFT/DAI e SMCC/DOF.
5	Publicação de portaria com <i>Manual de apoio para tomada de decisão baseado em custos da hotelaria hospitalar</i> .

§1º. Os participantes dos Grupos Técnicos de Trabalho poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por representante indicado pela sua respectiva diretoria, nos casos dos participantes lotados na Sede e pela sua respectiva Superintendência, nos casos dos participantes lotados nos Hospital Universitário Federais.

§2º. Os GTTs poderão convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º - A participação no GTT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º - Para a única reunião presencial do GTT5, os integrantes terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pela Ebserh Sede.

Art. 7º - O prazo para entrega da minuta do Manual será de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade dos produtos, a contar a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 8º - Os resultados dos trabalhos dos GTTs deverão ser validados no âmbito da Diretoria de Administração e Infraestrutura e da Diretoria de de Orçamento e Finanças.

Art. 9º - Após o prazo para entrega da minuta do Manual, esta Portaria se extingue automaticamente.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaime Gregorio dos Santos Filho

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATAÇÃO

Portaria SEI nº 56, de 04 de dezembro de 2017

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução nº 54 do Conselho de Administração, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Processo 23000.01829/2013-16, Contrato nº 01/2014, referente a prestação de serviço continuado de apoio à Gestão e Melhoria de Processo de Negócios, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes.

Gestor do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Pedro Costa Ferreira	710.618.861-15

Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Gislane Sousa Baliza	032.737.521-30
Substituto	Kleber Kurosawa da Silva	722.621.171-87

Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Claudia Reis Cintra	012.975.471-44
Substituto	Jaqueline Justino de Oliveira	693.218.091-04

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e
- IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Jaime Gregorio dos Santos Filho

Portaria SEI nº 57, de 04 de dezembro de 2017

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução nº 54 do Conselho de Administração, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2017, cujo objeto é a publicação de matérias de interesse oficial da Ebserh no Diário Oficial da União.

1. Gestor do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Felippe Vilaça Loureiro Santos	003.285.841-85
Substituto	Luigui Rafael Sousa Farias	012.182.991-00

2. Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Jaqueline Justino de Oliveira	693.218.091-04
Substituto	Izabel Tereza da Silva Neta	015.029.551-05

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.
- VIII. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- IX. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- X. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- XI. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- XII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XIII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- XIV. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- XV. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

- XVI. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- XVII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

- I. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- II. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- III. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- IV. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- V. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VI. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 4º Em virtude da indicação da equipe de fiscalização, o gestor acumulou as funções de gestor e de fiscal técnico.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação

Jaime Gregorio dos Santos Filho

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÕES DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Norma Operacional SEI nº 01/ 2017/DGP-EBSERH

Acesse [a íntegra do documento.](#)

NOMEAÇÃO

Portaria SEI nº 1670, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art.1º Nomear RAFAEL TAVEIRA DE SIQUEIRA, matrícula Siape nº 1988368, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças, junto à Divisão Administrativa e Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal do Mato Grosso, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1671, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear LETICIA LOPES OLIVEIRA, matrícula Siape nº 2214310, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1677, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear ANA CLAUDIA VIANA WANZELER, matrícula Siape nº 1218172, para exercer o cargo de Chefe da Unidade da Visão, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à

Saúde, do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1679, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear PAULA DOS SANTOS GRAZZIOTIN, matrícula Siape nº 2437953, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Contratualização Hospitalar, junto à Coordenadoria de Regulação Assistencial e Contratualização Hospitalar, da Diretoria de Atenção à Saúde da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1681, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear KARINA DE SA ADAMI GONCALVES BRANDAO, matrícula Siape nº 2430644, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico, junto ao Setor de Gestão de Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa, da Maternidade Clímério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1682, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear ANTONIO FERNANDO DE JESUS OLIVEIRA SILVA, matrícula Siape nº 1100021, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Planejamento, junto à Superintendência, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1684, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear PAULO DA SILVA SOUZA, matrícula Siape nº 2301077, para exercer o cargo de Ouvidor, junto à Superintendência, do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal de Tocantins, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1689, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art.1º Nomear VIVIANNE VANNE DA SILVA PROFESSOR, matrícula Siape nº 2159685, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Compras, do Setor de Administração, junto à Divisão Administrativa e Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal do Mato Grosso, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1692, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº

46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear FERNANDA DA ROSA, matrícula Siape nº 2174967, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Graduação e Cursos Técnicos, junto ao Setor de Gestão de Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília, filial da Ebserh.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1693, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear SANDRO LUCIANO FERNANDES DA COSTA, matrícula Siape nº 1754305, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, junto à Gerência Administrativa, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), filial da Ebserh, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças, junto à Divisão Administrativa e Financeira, da Gerência Administrativa, do HC-UFTM, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1694, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear SELMA TRINDADE TOLEDO FACHINELLI, matrícula Siape nº 1030181, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças, junto à Divisão Administrativa e Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), filial da Ebserh, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, junto à Gerência Administrativa, do HC-UFTM, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1695, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear FAGNER DOS SANTOS SANTOS, matrícula Siape nº 2347956, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Apoio Operacional, do Setor de Administração, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg), filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1696, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear RITA DE CASSIA RODRIGUES SENE, matrícula Siape nº 2159518, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), filial da Ebserh, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do HC-UFTM, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1697, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear EDWARD MEIRELLES DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 2359519, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1701, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, matrícula Siape nº 2348201, para exercer o cargo de Chefe do Setor Jurídico, junto à Superintendência, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg), filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1703, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear ROGERIO DUARTE DA SILVA, matrícula Siape nº 2254706, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Registro, Revisão e Processamento da Informação, junto ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1713, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Nomear GUSTAVO SOUSA MATIAS, matrícula Siape nº 2061370, para exercer o cargo de Coordenador de Infraestrutura e Segurança de TI, junto à Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, da Ebserh-Sede, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa de Chefe de Serviços Orientados às Soluções da Ebserh-Sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

EXONERAÇÃO

Portaria SEI nº 1669, de 05 dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve

Art.1º Exonerar JOSÉ LUIZ DE ASSUNÇÃO, matrícula Siape nº416611, do cargo de Chefe Setor de Orçamento e Finanças, junto à Divisão Administrativa e Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal do Mato Grosso, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1675, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, REGINA APARECIDA KLUPPEL DE ALMEIDA, matrícula Siape nº 1205997, do cargo de Chefe da Unidade Neuropsiquiatria, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná, filial da Ebserh, a contar de 01 de dezembro de 2017.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1676, 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Exonerar JOSE REINALDO SOARES LEITE JUNIOR, matrícula Siape nº 1354790, do cargo de Chefe da Unidade da Visão, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1678, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Exonerar FÁBIO LANDIM CAMPOS, matrícula Siape nº 1681672, do cargo de Chefe do Serviço de Contratualização Hospitalar, junto à Coordenadoria de Regulação Assistencial e Contratualização Hospitalar, da Diretoria de Atenção à Saúde da Ebserh, a contar de 04 de dezembro de 2017.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1680, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Exonerar RICARDO MALAGUTI, matrícula Siape nº 1738503, do cargo de Chefe do Serviço da Regulação Assistencial, junto à Coordenadoria de Regulação Assistencial e Contratualização Hospitalar, da Diretoria de Atenção à Saúde da Ebserh, a contar de 04 de dezembro de 2017.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1683, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº

46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Exonerar EDY CÉSAR DOS PASSOS JÚNIOR, matrícula Siape nº 1502121, do cargo de Ouvidor, junto à Superintendência, do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal de Tocantins, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1685, de 05 dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Exonerar INAJARA ROTTA, matrícula Siape nº 1540056, do cargo de Chefe do Setor de Suprimentos, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Paraná, filial da Ebserh, a contar de 01 de dezembro de 2017.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1686, de 05 dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Exonerar ROMY SCHNEIDER DA SILVA PINHO, matrícula Siape nº 2168916, do cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia Geral, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh, a contar de 01 de dezembro de 2017.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1687, de 05 dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº

46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve

Art. 1º Exonerar MARIA ERMELINDA FILGUEIRAS DE AZEVEDO, matrícula Siape nº 6400851, do cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh, a contar de 30 de novembro de 2017.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1688, de 05 dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art.1º Exonerar RAFAEL TAVEIRA DE SIQUEIRA, matrícula Siape nº 1988368, do cargo de Chefe da Unidade de Compras, do Setor de Administração, junto à Divisão Administrativa e Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal do Mato Grosso, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

SUBSTITUIÇÃO

Portaria SEI nº 1672, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Designar MARIA EDJANE DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2412949, substituta do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, ocupado atualmente por Roberto Wagner Xavier, no período de 02 a 16 de janeiro de 2018, do Hospital Regional de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1673, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Designar LIDIANE ALVES DE SÁ TORRES, matrícula Siape nº 2993086, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Contratos, ocupado atualmente por Bárbara Barreto de Paula Souza, do Hospital Regional de Lagartos da Universidade Federal de Sergipe, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1674, de 05 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Designar ADELAIDE DE LIMA MARTINS, matrícula Siape nº 2419563, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Compras, ocupado atualmente por Hellen Deise Lopes Santos, do Hospital Regional de Lagartos da Universidade Federal de Sergipe, filial da Ebserh, nas ausências

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1690, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL DA SILVA FARIAS, matrícula Siape nº 2061303, substituto do cargo de Chefe de Serviço Orientado aos Usuários da Ebserh, ocupado atualmente por Fabiano Francisco Netzold Saldanha, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1700, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Designar ALBERTO SUED GOMES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula Siape nº 1435506, substituto do cargo de Coordenador de Administração de Pessoal da Ebserh, ocupado atualmente por Renata Tiemi Miyasaki, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1707, de 08 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA matrícula Siape nº 420027, substituto do cargo de Diretor da Vice-Presidência Executiva da Ebserh, ocupado atualmente por Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 263, de 09 de novembro de 2016, publicada no Boletim nº 220, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

TRANSFERÊNCIA

Portaria SEI nº 1691, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 01/2017, de 09/01/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 237, de 09/01/2017, resolve

Art. 1º Alterar a unidade organizacional, por movimentação em caráter definitivo por interesse da Empresa, da empregada ROSANE FERNANDES SIMÕES, Enfermeira Assistencial, matrícula Siape

nº 2204280, da filial Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo, para a filial Hospital Universitário da Universidade de Brasília.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2017.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1721, de 11 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0000939-85.2016.5.21.0041, 11º Vara do Trabalho de Natal, resolve:

Art. 1º Desconstituir a Permuta autorizada pela Portaria nº 1583, de 02 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 226, de 05 de dezembro de 2016, que permutou a pedido e por decisão judicial as empregadas: MÁRCIA JORDANA FREIRE GOMES, matrícula Siape nº 2250197, Enfermeira, da filial Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba, para a filial Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; e CAMILA NAVARRO ROCHA SARAIVA, Enfermeira, matrícula Siape nº 2243862, da filial Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para a filial Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2017.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

PERMUTA

Portaria SEI nº 1698, de 07 dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 01/2017, de 09/01/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 237, de 09/01/2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por movimentação na modalidade permuta, a pedido dos empregados, ERIKA ALVES DIAS MOREIRA RUGGERI, Enfermeira Assistencial, matrícula Siape nº 2232465, da filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), para a filial Hospital Universitário de Juiz de Fora (HU-UFJF), e do empregado, ERLON

CARLOS VIEIRA, Enfermeiro Assistencial, matrícula Siape nº 2260664, da filial Hu-UFJF, para a filial HC-UFMG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2017.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1699, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 01/2017, de 09/01/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 237, de 09/01/2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por movimentação na modalidade permuta, a pedido dos empregados, POLYANA DE SOUSA ALMEIDA, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº 2232643, da filial Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), para a filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), e do empregado TIAGO LUÍS MACÊDO FRANCO, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº 1582369, da filial HU-UFPI, para a filial HUB-UnB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2017.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

Portaria SEI nº 1702, de 07 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0000679-24.2017.5.19.0010, 10º Vara de Trabalho de Maceió, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional mediante permuta a pedido dos empregados e por decisão judicial: MARIA EDVANIA DOS SANTOS GOMES, matrícula Siape nº 2228698, Técnico em Enfermagem, da filial Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (Hupaa-Ufal), para a filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS) e IRANILSON BEZERRA DE OLIVEIRA GALINDO, matrícula Siape nº 2347829, Técnico em Enfermagem, da filial HU-UFS para a filial Hupaa-Ufal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2017.

Eduardo Diniz G. Porciuncula

PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO

Portaria SEI nº 1715, de 11 de novembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo artigo 55 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Resolução 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, e considerando o que dispõe o Regulamento de Pessoal da Ebserh, aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Resolução nº 29, de 29 de janeiro de 2014;

Considerando o que dispõe o Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC), aprovado na 184ª reunião da Diretoria Executiva, em 17 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Incentivo à Graduação, sob forma de concessão de bolsas de estudo para o custeio parcial de cursos de graduação aos empregados e servidores públicos em exercício na Ebserh, com vistas à ampliação da formação acadêmica e à manutenção de profissionais qualificados e comprometidos com a eficiência, a eficácia e a transparência enquanto atributos inerentes ao processo de atuação da Ebserh, contribuindo para o incremento dos níveis de qualidade e produtividade organizacional e dos serviços oferecidos ao cidadão.

Art. 2º Para fins desta Portaria, entende-se por Incentivo à Graduação o custeio parcial de matrícula e mensalidade de curso de graduação que esteja dentre as áreas prioritárias definidas pela Ebserh, concedido aos empregados e servidores públicos em exercício na Ebserh, que estejam frequentando ou venham a frequentar cursos de graduação voltados para o seu desenvolvimento profissional e organizacional, em instituições regularmente registradas junto ao órgão competente do respectivo sistema de ensino (Federal, Estadual ou Municipal).

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa de Incentivo à Graduação, mediante habilitação em processo seletivo, os empregados e servidores públicos em exercício na Ebserh que não recebam benefício de custeio e/ou financiamento educacional de outra instituição pública ou privada, excetuando-se descontos oferecidos pela própria instituição de ensino, e que atendam aos seguintes requisitos:

- I) ser ocupante de cargo de provimento efetivo;
- II) não estar em período de experiência, no caso de empregado público, ou estágio probatório, no caso de servidor público;
- III) cumprir com as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;

- IV) não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- V) não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão;
- VI) não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- VII) ter participado do processo de Gestão do Desempenho por Competências- GDC realizada pela Ebserh do ciclo anterior ao do processo seletivo e obtido pontuação mínima de 80 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Chefe da Equipe (RMCE). No caso de o empregado não ter participado da GDC por ter sido contratado no período de 1º de agosto a 31 de dezembro, será utilizada a pontuação final da avaliação de desempenho do empregado em período de experiência que deverá ser de no mínimo 80 pontos;
- VIII) ter sido aprovado em vestibular para o curso pretendido;
- IX) não estar participando de algum tipo de incentivo de educação formal (graduação ou pós-graduação) custeado pela Ebserh ou com liberação de carga horária.

DA SELEÇÃO

Art. 4º O processo de seleção será realizado mediante publicação de Edital no qual constarão as orientações para o processo seletivo dos candidatos, o número de vagas definido de acordo com o valor orçamentário aprovado destinado ao custeio do Programa, além das condições de participação e demais instruções.

Art. 5º Será instituída, por ato da Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão de Seleção do Programa de Incentivo à Graduação, a ser coordenado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, com a seguinte composição:

- I) dois representantes da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
- II) um representante de cada Diretoria;
- III) um representante de um hospital de cada região do Brasil.

Art. 6º Caberá à Comissão de Seleção:

- I) analisar se o curso pretendido tem correlação com as áreas definidas no Edital como prioritárias.
- II) averiguar se a instituição de ensino na qual o candidato está matriculado ou que pretenda se matricular é regularmente registrada junto ao órgão competente do respectivo sistema de ensino (Federal, Estadual ou Municipal), e se possui a pontuação mínima exigida do Índice Geral de Cursos – IGC, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indice-geral-de-cursos-igc->) de 3 pontos.

§ 1º. Caso não sejam atendidos os requisitos definidos nos incisos I e II deste artigo, o candidato será eliminado do processo de seleção.

§2º Havendo solicitação de participação de curso realizado a distância, a Comissão deverá verificar a idoneidade da instituição junto aos canais disponíveis na internet.

Art. 7º Observados os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 6º, os candidatos inscritos no processo seletivo serão classificados pela Comissão de Seleção, a partir dos critérios abaixo, conforme tabela de pontuação do anexo I desta Portaria:

- a) nível de escolaridade atual;
- b) quantitativo de semestres ainda não cursados necessários para conclusão do curso;
- c) quantitativo de cursos de graduação finalizados.

Art. 8º Ocorrendo empate no processo de classificação para o Programa Incentivo Educacional à Graduação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de critérios:

- I) ser detentor de cargo efetivo de nível médio ou de nível técnico;
- II) não ter participado de outro programa de incentivo de educação formal (graduação ou pós-graduação) custeada pela Ebserh ou com liberação da carga horária;
- III) tempo de exercício na Ebserh, em dias;
- IV) maior idade.

DA CONCESSÃO

Art. 9º A concessão do Incentivo à Graduação se dará na modalidade de reembolso, no percentual de 70% da despesa mensal realizada com matrícula e/ou mensalidade do curso, observados o limite de R\$800,00 (oitocentos reais).

Art. 10. O beneficiado deverá requerer ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho o reembolso até o 10º (décimo) dia útil do mês da efetivação do pagamento.

§ 1º O reembolso ficará condicionado à apresentação de:

- I) nota fiscal da instituição de ensino ou;
- II) comprovante de pagamento bancário juntamente com o boleto ou;
- III) recibo de pagamento emitido pela instituição de ensino em nome do beneficiário.

§ 2º No caso de Nota Fiscal ou recibo deverá constar:

- I) nome do beneficiário;
- II) CNPJ da Instituição;
- III) razão social;
- IV) discriminação do serviço (matrícula ou mensalidade);
- V) dia, mês e ano da prestação de serviço;
- VI) valor;
- VII) registro de quitação devidamente firmado pelo responsável pela instituição.

§ 3º Para efeito do disposto no § 1º deverão ser apresentados os documentos originais, para conferência e emissão das cópias, não sendo aceitos documentos digitalizados.

§ 4º Os beneficiários em exercício nos hospitais deverão enviar cópias dos comprovantes, autenticadas pela Divisão de Gestão de Pessoas do hospital, nos termos do §3º do art. 22, da Lei nº 9.784/99.

§ 5º Caso o beneficiário pague mensalidades em atraso serão excluídos do cálculo de reembolso os juros e multas.

§ 6º Os custos com material didático, realização de provas e disciplinas fora da grade do curso não serão reembolsados.

§ 7º No caso de reprovação em uma ou mais disciplinas em um período letivo, com exceção do previsto no inciso II do Artigo 14, o beneficiário deverá arcar com as despesas correspondentes à(s) disciplina(s) reprovada(s).

§ 8º Em caso de não ser possível quantificar o valor correspondente à(s) disciplina(s) objeto de reprovação, será realizado um cálculo de custo com base na média obtida a partir da divisão do custo total pelo número de disciplinas cursadas no semestre correspondente.

Art. 11. É vedada a mudança de curso em quaisquer situações.

Art. 12. Caso o beneficiário tenha interesse em mudar de instituição de ensino, desde que mantido o curso, deverá requerer autorização, previamente ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho, apresentando a seguinte documentação:

- I) formulário de Requerimento de Mudança de Instituição de Ensino, Anexo II desta Portaria;
- II) grade curricular do curso da instituição que pretende mudar.

§1º Caberá ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho averiguar se a instituição de ensino na qual o beneficiário pretende matricular-se é regularmente registrada junto ao órgão competente do respectivo sistema de ensino (Federal, Estadual ou Municipal) e se atende ao requisito estabelecido no inciso II do art. 6º.

§ 2º Em caso de deferimento, o beneficiário deverá apresentar, em até 10 dias úteis, declaração emitida pela instituição na qual conste: o nome do curso, o período a ser cursado, o prazo para conclusão (em meses) e o valor da mensalidade.

§ 3º Em caso de indeferimento, o beneficiário deverá permanecer na instituição na qual está matriculado.

Art. 13. A concessão do Incentivo à Graduação deverá ser renovada anualmente mediante apresentação de declaração de renovação de matrícula e histórico escolar que deverão ser entregues ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho no período de 1º de dezembro a 10 de fevereiro, sob pena de incorrer na situação prevista no inciso VII do artigo 14.

DO DESLIGAMENTO

Art. 14. Perderá a condição de beneficiário do Incentivo à Graduação, ficando obrigado a devolver todo o valor recebido a esse título, o beneficiário que:

- I) abandonar o curso ou trancar a matrícula, afastando-se do processo didático, de maneira provisória ou definitiva;
- II) for reprovado em todas as disciplinas do período letivo;
- III) ter seu contrato de trabalho rescindido, no caso de empregado público, ou ser demitido, no caso de servidor público;
- IV) solicitar rescisão de contrato, exoneração ou vacância por posse em outro cargo inacumulável;
- V) solicitar aposentadoria;
- VI) requerer afastamento para tratar de assuntos particulares ou suspensão de contrato;
- VII) não solicitar renovação do benefício de acordo com o artigo 13 desta Portaria;
- VIII) deixar de apresentar dois comprovantes de pagamento consecutivos.

Parágrafo único. O beneficiário desligado do Programa de Incentivo à Graduação, nos termos dos incisos de I, II, VI, VII e VIII do caput deste artigo, somente poderá pleitear quaisquer dos benefícios do Programa após o cumprimento obrigatório do interstício de dois anos, contados da data de seu desligamento.

Art. 15. Perderá a condição de beneficiário do Incentivo à Graduação ficando, contudo, desobrigado de devolver o valor recebido, o beneficiário que:

- I) requerer as licenças previstas nos Incisos II e VIII do art. 35 do Regulamento de Pessoal da Ebserh, com a devida comprovação e entrega ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho do Formulário de Desligamento do Programa, Anexo III desta Portaria, no prazo de 20 (vinte) dias após o ocorrido;
- II) for transferido, em face do imperioso interesse da Administração;
- III) for aposentado por invalidez.

Art. 16. O beneficiário somente deixará de ter exercício na Ebserh, a pedido, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ao custeado pelo Programa de Incentivo contado do término do curso, ou mediante o ressarcimento total das despesas realizadas.

Art. 17. Após o término do curso o beneficiário deverá, obrigatoriamente, comprovar sua aprovação por meio da apresentação ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho do original do diploma ou certificado de conclusão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Caso o beneficiário não cumpra o prazo previsto no caput será inserido no inciso I do artigo 14 desta Portaria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os cursos de graduação a serem parcialmente financiados pela Ebserh deverão ser realizados fora da jornada de trabalho do beneficiário.

Art. 19. A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará:

- I) a imediata interrupção do pagamento do benefício;
- II) a devolução integral pelo beneficiário dos valores já pagos pela Ebserh até a data da referida constatação;
- III) aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 20. A adesão ao Programa de Incentivo à Graduação implica a automática e incondicional aceitação do disposto nesta Portaria.

Art. 21. Excepcionalmente, o primeiro Edital de Seleção do Programa de Incentivo à Graduação será realizado apenas na sede e a Comissão de Seleção será composta pelos membros do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas da sede.

Art. 22. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas a decisão em casos omissos ou supervenientes mediante proposta da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Diniz G. Porciúncula

ANEXO I

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
B.1 NÍVEL DE ESCOLARIDADE ATUAL (COMPLETO) <ul style="list-style-type: none">• ENSINO MÉDIO – 30 PONTOS• ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO – 20 PONTOS• ENSINO SUPERIOR PÓS-GRADUAÇÃO – 10 PONTOS	
B.2 QUANTITATIVO DE SEMESTRES AINDA NÃO CURSADOS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DO CURSO <ul style="list-style-type: none">• ATÉ 2 SEMESTRES = 40 PONTOS• DE 3 A 4 SEMESTRES = 30 PONTOS• DE 5 A 6 SEMESTRES = 20 PONTOS• ACIMA DE 7 SEMESTRES = 10 PONTOS	
B.3 QUANTITATIVO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO FINALIZADOS: <ul style="list-style-type: none">• 0 CURSOS – 30 PONTOS• 1 CURSO – 20 PONTOS• 2 OU MAIS CURSOS – 10 PONTOS	

ANEXO II
REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu, _____ (Nome do beneficiário) - SIAPE nº _____, CPF nº _____, Aluno(a) do curso de _____, do(a) (nome da Instituição de Ensino atual), de _____, venho requerer autorização para a mudança de Instituição de Ensino, conforme dados a seguir:

Nome da Instituição: _____

Nome do Curso: _____

Valor da Mensalidade: _____

Justificativa de mudança: _____

_____, ____/____/____.

Assinatura do beneficiário

ANEXO III
DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO

Eu, _____,
(Nome do beneficiário)
SIAPE nº _____, CPF nº _____,
atualmente lotado no(a) _____,
(Unidade de lotação ou Órgão)
aluno do curso de _____, do(a) _____,
(nome do curso) (nome da Instituição de Ensino)
de _____, solicito meu desligamento do Programa Incentivo à Graduação
(Graduação)

Motivo do desligamento:

_____.

_____, ____/____/____.

Assinatura do beneficiário

EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL À GRADUAÇÃO – ANO 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo artigo 55 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Resolução 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, e considerando o que dispõe o Regulamento de Pessoal da Ebserh, aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Resolução nº 29, de 29 de janeiro de 2014;

Considerando o que dispõe o Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC), aprovado na 184ª reunião da Diretoria Executiva, em 17 de novembro de 2017;

Resolve tornar público o processo de seleção para o Programa Incentivo Educacional à Graduação, observados os termos da Portaria nº 1715, de 11 de dezembro de 2017, publicada em Boletim de Serviço e as normas e condições contidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

Tornar pública a seleção de empregados e servidores públicos em exercício na Ebserh Sede para o Programa Incentivo Educacional à Graduação, de que trata a Portaria Sei nº 1715, de 11 de dezembro de 2017.

2 – DO INCENTIVO

2.1 A concessão do incentivo se dará na modalidade de reembolso, no percentual de 70% da despesa mensal realizada com matrícula e mensalidade do curso de graduação, até o limite mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2.2 As despesas previstas neste Edital serão custeadas a contar do mês de adesão do candidato ao Programa Incentivo Educacional à Graduação.

2.3 Não haverá pagamento retroativos.

3 – DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas.

3.2 Nas seguintes áreas prioritária:

- a) Administração;
- b) Economia;
- c) Contabilidade;
- d) Direito;
- e) Engenharia;
- f) Tecnologia da Informação
- g) Saúde; e
- h) Educação.

4 – DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo os empregados e servidores públicos em exercício na Ebserh Sede.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 - Os candidatos ao Programa Incentivo Educacional à Graduação serão selecionados e classificados, conforme os critérios estabelecidos na Portaria Sei nº 1715, de 11 de dezembro de 2017, observados os termos deste Edital.

5.2 – As inscrições serão realizadas no período de 12/12/2017 a 22/12/2017.

5.3 – Em virtude da restrição orçamentária, é vedado ao empregado e servidor público usufruir de dois benefícios do Programa Incentivo Educacional à Graduação, concomitantemente.

5.4 – Em virtude da restrição orçamentária, é vedado ao empregado e servidor público usufruir de benefícios do Programa Incentivo Educacional à Graduação e Pós-Graduação, concomitantemente.

5.5 – É vedada ao candidato apresentação de mais de um formulário de Solicitação de Concessão de Incentivo Educacional à Graduação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

5.6 – O candidato deverá informar, no formulário supracitado, somente um curso de graduação e somente uma Instituição de Ensino, sob pena de ser excluído do processo seletivo.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Formulário de Solicitação de Concessão de Incentivo Educacional à Graduação devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital).

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

A documentação de que trata o item 6 deverá ser entregue no Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho - SECAD, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h.

8 – DO RESULTADO PARCIAL

8.1 - O resultado parcial será publicado no Boletim de Serviço da Ebserh.

8.2 - O resultado parcial será divulgado no dia 02/01/2018.

9 – DO RECURSO

9.1 - Nos casos de discordância do resultado parcial, empregados e servidores públicos poderão formular recurso mediante preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo II deste Edital) e entregá-lo ao SECAD.

9.2 – A data de interposição de recursos será, impreterivelmente, o dia 03/01/2018, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

10 – DO RESULTADO DEFINITIVO

10.1 - O resultado definitivo será publicado no Boletim de Serviço.

10.2 - O resultado definitivo será divulgado no dia 05/01/2018.

11 – DA ADESÃO

11.1 - O empregados e servidores públicos selecionado e classificado dentro do número de vagas no resultado definitivo e que for convocado para aderir ao Programa, deverá comparecer ao SECAD, para

entrega do comprovante de despesa (boleto e comprovante de pagamento) referente ao mês de adesão, Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III deste Edital) e Declaração de Escolaridade contendo o nome do curso, o período que está cursando e a previsão de conclusão do curso em meses de acordo com o informado na solicitação de concessão de Incentivo Educacional à Graduação.

11.2 - A documentação descrita no item 11.1 deverá ser entregue, impreterivelmente, no período de 10/01/2018 a 19/01/2018.

11.3 - Será considerado desistente, portanto desclassificado, o servidor convocado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido.

11.4 – Será considerado desclassificado o servidor que apresentar Declaração de Escolaridade com as informações diferentes do informado no Formulário de Solicitação de Concessão de Incentivo Educacional à Graduação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A adesão ao Programa Incentivo Educacional à Graduação implica na automática e incondicional aceitação do disposto na Portaria Sei nº 1715, de 11 de dezembro de 2017, e do estabelecido neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.2 - Todos os candidatos serão submetidos ao processo seletivo.

12.3 - A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará:

- a) A imediata interrupção do pagamento do benefício;
- b) A devolução integral pelo empregados e servidores públicos dos valores pagos pelo Ebserh até a data da referida constatação;
- c) A aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

12.4 - As dúvidas surgidas na aplicação da Portaria Sei nº 1715, de 11 de dezembro de 2017 e deste Edital serão dirimidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Eduardo Diniz G. Porciúncula

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL À GRADUAÇÃO		
1. DADOS DO EMPREGADO/SERVIDOR PÚBLICO		
Nome:		
CPF:	Siape:	Órgão de Origem:
Cargo Efetivo:	Função/Cargo em Comissão:	Data de Ingresso na Ebserh:
Área de Lotação:	Grau de Escolaridade:	
Quantitativo de cursos de graduação finalizados:	Email:	
Telefone do Trabalho:	Telefone Residencial:	Telefone Celular:
2. DADOS DA GRADUAÇÃO		
Nome do curso que está matriculado:		
Tempo de duração do curso pretendido em semestres:	Caso esteja cursando, qual o semestre está?	
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado:		
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Já participou ou está participando de programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com liberação da carga horária? Qual? Quando?		
6. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR		
<p>Declaro estar ciente dos termos das normas regulamentares da Portaria Sei nº 1715, de 11 de dezembro de 2017.</p> <p>Local _____/_____/_____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>		

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SECAD

RECURSO DO INCENTIVO EDUCACIONAL À GRADUAÇÃO

Nome:

Siape:

Nº e data do Edital:

RECURSO:

_____, ____/____/____.

Assinatura do empregado/servidor público

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SECAD
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE – GRADUAÇÃO**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu

ocupante do cargo efetivo/função/cargo comissionado _____

matrícula SIAPE nº _____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, tendo sido selecionado como beneficiário do Programa Incentivo Educacional à Graduação, manifesto minha inteira concordância com as normas, critérios e procedimentos estabelecidos para o Programa, e me comprometo a permanecer em atividade na Ebserh por período igual ao do curso custeado pelo Incentivo, sob pena de ressarcir aos cofres da União as despesas relativas ao período em que usufrui o benefício.

Brasília, _____/_____/_____.

Assinatura do empregado/servidor público

Portaria Sei nº 1715 de 11 de dezembro de 2017

PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria SEI nº 1716, de 11 de dezembro de 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo artigo 55 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Resolução 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, e considerando o que dispõe o Regulamento de Pessoal da Ebserh, aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Resolução nº 29, de 29 de janeiro de 2014;

Considerando o que dispõe o Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC), aprovado na 184ª reunião da Diretoria Executiva, em 17 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Incentivo à Pós-Graduação, sob forma de concessão de bolsas de estudo para o custeio parcial de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* aos empregados e servidores públicos em exercício na Ebserh, com vistas à ampliação da formação acadêmica e à manutenção de profissionais qualificados e comprometidos com a eficiência, a eficácia e a transparência enquanto atributos inerentes ao processo de atuação da Ebserh, contribuindo para o incremento dos níveis de qualidade e produtividade organizacional e dos serviços oferecidos ao cidadão.

Art. 2º Para fins desta Portaria, entende-se por Incentivo à Pós-Graduação o custeio parcial de matrícula e mensalidade de curso de pós-graduação que esteja dentre as áreas prioritárias definidas pela Ebserh, concedido aos empregados e servidores públicos em exercício na Ebserh, que estejam frequentando ou venham a frequentar cursos de pós-graduação voltados para o seu desenvolvimento profissional e organizacional, em instituições regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, mediante habilitação em processo seletivo, os empregados e servidores públicos em exercício na Ebserh que não recebam benefício de custeio e/ou financiamento educacional de outra instituição pública ou privada, excetuando-se descontos oferecidos pela própria instituição de ensino, e que atendam aos seguintes requisitos:

- I) ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
- II) não estar em período de experiência, no caso de empregado público, ou estágio probatório, no caso de servidor público;
- III) estar em efetivo exercício na sede;
- IV) cumprir com as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;

- V) não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- VI) não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão;
- VII) não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- VIII) ter participado do processo de gestão do desempenho por competências- GDC realizada pela Ebserh do ciclo anterior ao do processo seletivo e obtido pontuação mínima de 80 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Chefe da Equipe (RMCE). No caso de o empregado não ter participado da GDC por ter sido contratado no período de 1º de agosto a 31 de dezembro, será utilizada a pontuação final da avaliação de desempenho do empregado em período de experiência que deverá ser de no mínimo 80 pontos;
- IX) a formação solicitada deverá estar vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna
- X) não estar participando de algum tipo de incentivo de educação formal (graduação ou pós-graduação) custeado pela Ebserh ou com liberação de carga horária.

DA SELEÇÃO

Art. 4º O processo de seleção será realizado mediante publicação de Edital no qual constarão as orientações para o processo seletivo dos candidatos, o número de vagas definido de acordo com o valor orçamentário aprovado destinado ao custeio do Programa, além das condições de participação e demais instruções.

Art. 5º Será instituída, por ato da Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão de Seleção do Programa de Incentivo à Graduação, a ser coordenado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, com a seguinte composição:

- I) dois representantes da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
- II) um representante de cada Diretoria;
- III) um representante de um hospital de cada região do Brasil.

Art. 6º Caberá à Comissão de Seleção:

- I) analisar se o curso pretendido tem correlação com as áreas definidas no Edital como prioritárias.
- II) no caso de tratar-se de pós-graduação *lato sensu*, averiguar se a instituição de ensino na qual o candidato está matriculado ou que pretenda se matricular é regularmente registrada junto ao órgão competente do respectivo sistema de ensino (Federal, Estadual ou Municipal), e se possui a pontuação mínima exigida do Índice Geral de Cursos – IGC, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indice-geral-de-cursos-igc->) de 3 pontos.

III) no caso de pós-graduação *stricto sensu*, o curso deverá possuir conceito mínimo 4 na avaliação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES.

§ 1º Na hipótese de que não sejam atendidos os requisitos definidos nos incisos I e II e/ou III deste artigo, o candidato será eliminado do processo de seleção.

§2º Havendo solicitação de participação de curso realizado a distância, a Comissão deverá verificar a idoneidade da instituição junto aos canais disponíveis na internet.

Art. 7º Observados os requisitos estabelecidos no art. 3º e nos incisos I, II e/ou III do artigo 6º, os candidatos inscritos no processo seletivo serão classificados pela Comissão de Seleção a partir dos critérios abaixo, conforme tabelas de pontuação, anexo I desta Portaria:

- a) nível de formação atual;
- b) quantitativo de semestres ainda não cursados necessários para conclusão do curso;
- c) quantitativo de cursos de pós-graduação finalizados.

Art. 8º Ocorrendo empate no processo de classificação para o Programa Incentivo à Pós-Graduação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de critérios:

- I) não ter participado de outro programa de incentivo de educação formal (graduação ou pós-graduação) custeada pela Ebserh ou com liberação da carga horária;
- II) tempo de exercício na Ebserh, em dias;
- III) maior idade.

DA CONCESSÃO

Art. 9º A concessão do Incentivo à Pós-Graduação se dará na modalidade de reembolso, no percentual de 70% da despesa mensal realizada com matrícula e/ou mensalidade do curso, observados o limite de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 10. O beneficiado deverá requerer ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho o reembolso até o 10º (décimo) dia útil do mês da efetivação do pagamento.

§ 1º O reembolso ficará condicionado à apresentação de:

- I) nota fiscal da instituição de ensino ou;
- II) comprovante de pagamento bancário juntamente com o boleto ou;
- III) recibo de pagamento emitido pela instituição de ensino em nome do beneficiário.

§ 2º No caso de Nota Fiscal ou recibo deverá constar:

- I) nome do beneficiário;
- II) CNPJ da Instituição;
- III) razão social;
- IV) discriminação do serviço (matrícula ou mensalidade);
- V) dia, mês e ano da prestação de serviço;
- VI) valor;

VII) registro de quitação devidamente firmado pelo responsável pela instituição.

§ 3º Para efeito do disposto no § 1º deverão ser apresentados os documentos originais, para conferência e emissão das cópias, não sendo aceitos documentos digitalizados.

§ 4º Os beneficiários em exercício nos hospitais deverão enviar cópias dos comprovantes, autenticadas pela Divisão de Gestão de Pessoas do hospital, nos termos do §3º do art. 22, da Lei nº 9.784/99.

§ 5º Caso o beneficiário pague mensalidades em atraso serão excluídos do cálculo de reembolso os juros e multas.

§ 6º Os custos com material didático, realização de provas e disciplinas fora da grade do curso não serão reembolsados.

§ 7º No caso de reprovação em uma ou mais disciplinas em um período letivo, com exceção do previsto no inciso II do Artigo 14, o beneficiário deverá arcar com as despesas correspondentes à(s) disciplina(s) reprovada(s).

§ 8º Na hipótese de não ser possível quantificar o valor correspondente à(s) disciplina(s) objeto de reprovação, será realizado um cálculo de custo com base na média obtida a partir da divisão do custo total pelo número de disciplinas cursadas no semestre correspondente.

Art. 11. É vedada a mudança de curso em quaisquer situações.

Art. 12. Caso o beneficiário tenha interesse em mudar de instituição de ensino, desde que mantido o curso, deverá requerer autorização, previamente ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho, apresentando a seguinte documentação:

- I) formulário de Requerimento de Mudança de Instituição de Ensino, Anexo II desta Portaria;
- II) grade curricular do curso da instituição que pretende mudar.

§1º Caberá ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho averiguar se a instituição de ensino na qual o beneficiário pretende matricular-se é credenciada pelo Ministério da Educação e se atende ao requisito estabelecido no inciso II e/ou III do art. 6º.

§ 2º Em caso de deferimento, o beneficiário deverá apresentar, em até 10 dias úteis, declaração emitida pela instituição na qual conste: o nome do curso, o período a ser cursado, o prazo para conclusão (em meses) e o valor da mensalidade.

§ 3º Em caso de indeferimento, o beneficiário deverá permanecer na instituição na qual está matriculado.

Art. 13. A concessão do Incentivo à Pós-Graduação deverá ser renovada anualmente mediante apresentação de declaração de renovação de matrícula e histórico escolar que deverão ser entregues ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho no período de 1º de dezembro a 10 de fevereiro, sob pena de incorrer na situação prevista no inciso IX do artigo 14.

DO DESLIGAMENTO

Art. 14. Perderá a condição de beneficiário do Incentivo à Pós-Graduação, ficando obrigado a devolver todo o valor recebido a esse título, o beneficiário que:

- I) abandonar o curso ou trancar a matrícula, afastando-se do processo didático, de maneira provisória ou definitiva;
- II) for reprovado em todas as disciplinas do período letivo;
- III) ter seu contrato de trabalho rescindido, no caso de empregado público, ou ser demitido, no caso de servidor público;
- IV) solicitar rescisão de contrato, exoneração ou vacância por posse em outro cargo inacumulável;
- V) solicitar aposentadoria;
- VI) requerer afastamento para tratar de assuntos particulares ou suspensão de contrato;
- VII) não solicitar renovação do benefício de acordo com o artigo 13 desta Portaria;
- VIII) deixar de apresentar dois comprovantes de pagamento consecutivos.

Parágrafo único. O beneficiário desligado do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, nos termos dos incisos de I, II, VI, VII e VIII do caput deste artigo, somente poderá pleitear quaisquer dos benefícios do Programa após o cumprimento obrigatório do interstício de dois anos, contados da data de seu desligamento.

Art. 15. Perderá a condição de beneficiário do Incentivo à Graduação ficando, contudo, desobrigado de devolver o valor recebido, o beneficiário que:

- I) requerer as licenças previstas nos Incisos II e VIII do art. 35 do Regulamento de Pessoal da Ebserh, com a devida comprovação e entrega ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho do Formulário de Desligamento do Programa, Anexo III desta Portaria, no prazo de 20 (vinte) dias após o ocorrido;
- II) for transferido, em face do imperioso interesse da Administração;
- II) for aposentado por invalidez.

Art. 16. O beneficiário somente deixará de ter exercício na Ebserh, a pedido, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ao custeado pelo Programa de Incentivo contado do término do curso, ou mediante o ressarcimento total das despesas realizadas.

Art. 17. Após o término do curso o beneficiário deverá, obrigatoriamente, comprovar sua aprovação por meio da apresentação ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho do original do diploma ou certificado de conclusão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Caso o beneficiário não cumpra o prazo previsto no caput será inserido no inciso I do artigo 14 desta Portaria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os cursos de pós-graduação a serem parcialmente financiados pela Ebserh deverão ser realizados fora da jornada de trabalho do beneficiário.

Art. 19. A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará:

I – A imediata interrupção do pagamento do benefício;

II – A devolução integral pelo beneficiário dos valores já pagos pela Ebserh até a data da referida constatação;

III – Aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 20. A adesão ao Programa de Incentivo à Pós-Graduação implica a automática e incondicional aceitação do disposto nesta Portaria.

Art. 21. Excepcionalmente, o primeiro Edital de Seleção do Programa de Incentivo à Pós-Graduação será realizado apenas na sede e a Comissão de Seleção será composta pelos membros do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas da sede.

Art. 22. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas a decisão em casos omissos ou supervenientes mediante proposta da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Diniz G. Porciúncula

EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO – ANO 2017

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo artigo 55 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Resolução 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e o Decreto de 27/12/2016, publicado no DOU de 28/12/2016, e

Considerando o que dispõe o Regulamento de Pessoal da Ebserh, aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Resolução nº 29, de 29 de janeiro de 2014;

Considerando o que dispõe o Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC), aprovado na 184ª reunião da Diretoria Executiva, em 17 de novembro de 2017;

Resolve tornar público o processo de seleção para o Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação, observados os termos da Portaria nº 1716, de 11 de dezembro de 2017, publicada em Boletim de Serviço e as normas e condições contidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

Tornar pública a seleção de empregados e servidores públicos em exercício na Ebserh Sede para o Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação, de que trata a Portaria Sei nº 1716, de 11 de dezembro de 2017.

2 – DO INCENTIVO

2.1 A concessão do incentivo se dará na modalidade de reembolso, no percentual de 70% da despesa mensal realizada com matrícula e mensalidade do curso de pós-graduação, até o limite mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2 As despesas previstas neste Edital serão custeadas a contar do mês de adesão do candidato ao Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação.

2.3 Não haverá pagamento retroativos.

3 – DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas.

3.2 Nas seguintes áreas prioritária:

- a) Administração;
- b) Economia;
- c) Contabilidade;
- d) Direito;
- e) Engenharia;
- f) Tecnologia da Informação;
- g) Saúde; e
- h) Educação.

4 – DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo os empregados e servidores públicos em exercício na Ebserh Sede.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 - Os candidatos ao Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação serão selecionados e classificados, conforme os critérios estabelecidos na Portaria Sei nº 1716, de 11 de dezembro de 2017, observados os termos deste Edital.

5.2 – As inscrições serão realizadas no período de 12/12/2017 a 22/12/2017.

5.3 – Em virtude da restrição orçamentária, é vedado ao empregado e servidor público usufruir de dois benefícios do Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação, concomitantemente.

5.4 – Em virtude da restrição orçamentária, é vedado ao empregado e servidor público usufruir de benefícios do Programa Incentivo Educacional à Graduação e Pós-Graduação, concomitantemente.

5.5 – É vedada ao candidato apresentação de mais de um formulário de Solicitação de Concessão de Incentivo Educacional à Pós-Graduação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

5.6 – O candidato deverá informar, no formulário supracitado, somente um curso de pós-graduação e somente uma instituição de ensino, sob pena de ser excluído do processo seletivo.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Formulário de Solicitação de Concessão de Incentivo Educacional à Pós-Graduação devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital);

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

A documentação de que trata o item 6 deverá ser entregue no Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho - SECAD, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h.

8 – DO RESULTADO PARCIAL

8.1 - O resultado parcial será publicado no Boletim de Serviço da Ebserh.

8.2 - O resultado parcial será divulgado no dia 02/01/2018.

9 – DO RECURSO

9.1 - Nos casos de discordância do resultado parcial, empregados e servidores públicos poderão formular recurso mediante preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo II deste Edital) e entregá-lo ao SECAD.

9.2 – A data de interposição de recursos será, impreterivelmente, o dia 03/01/2018, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

10 – DO RESULTADO DEFINITIVO

10.1 - O resultado definitivo será publicado no Boletim de Serviço.

10.2 - O resultado definitivo será divulgado no dia 05/01/2018.

11 – DA ADESÃO

11.1 - O empregados e servidores públicos selecionado e classificado dentro do número de vagas no resultado definitivo e que for convocado para aderir ao Programa, deverá comparecer ao SECAD, para entrega do comprovante de despesa (boleto e comprovante de pagamento) referente ao mês de adesão, Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III deste Edital) e Declaração de Escolaridade contendo o nome do curso, o período que está cursando e a previsão de conclusão do curso em meses de acordo com o informado na solicitação de concessão de Incentivo Educacional à Pós-Graduação.

11.2 - A documentação descrita no item 11.1 deverá ser entregue, impreterivelmente, no período de 10/01/2018 a 19/01/2018.

11.3 - Será considerado desistente, portanto desclassificado, o servidor convocado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido.

11.4 – Será considerado desclassificado o servidor que apresentar Declaração de Escolaridade com as informações diferentes do informado no Formulário de Solicitação de Concessão de Incentivo Educacional à Pós-Graduação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A adesão ao Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação implica na automática e incondicional aceitação do disposto na Portaria Sei nº 1716, de 11 de dezembro de 2017, e do estabelecido neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.2 - Todos os candidatos serão submetidos ao processo seletivo.

12.3 - A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará:

- a) A imediata interrupção do pagamento do benefício;
- b) A devolução integral pelo empregados e servidores públicos dos valores pagos pelo Ebserh até a data da referida constatação;
- c) A aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

12.4 - As dúvidas surgidas na aplicação da Portaria Sei nº 1716, de 11 de dezembro de 2017 e deste Edital serão dirimidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Eduardo Diniz G. Porciúncula

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO		
1. DADOS DO EMPREGADO/SERVIDOR PÚBLICO		
Nome:		
CPF:	Siape:	Órgão de Origem:
Cargo Efetivo:	Função/Cargo em Comissão:	Data de Ingresso na Ebserh:
Área de Lotação:	Grau de Escolaridade:	
Quantitativo de cursos de pós-graduação finalizados:	Email:	
Telefone do Trabalho:	Telefone Residencial:	Telefone Celular:
2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO		
Nome do curso que está matriculado:		
Tempo de duração do curso pretendido em semestres:	Caso esteja cursando, qual o semestre está?	
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado:		
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Já participou ou está participando de programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com liberação da carga horária? Qual? Quando?		
6. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR		
Declaro estar ciente dos termos das normas regulamentares da Portaria Sei nº 1716, de 11 de dezembro de 2017.		
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> Assinatura		

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SECAD

RECURSO DO INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO

Nome:

Siape:

Nº e data do Edital:

RECURSO:

_____, ____/____/____.

Assinatura do empregado/servidor público

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SECAD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE – PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu

ocupante do cargo efetivo/função/cargo comissionado

matrícula SIAPE nº _____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, tendo sido selecionado como beneficiário do Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação, manifesto minha inteira concordância com as normas, critérios e procedimentos estabelecidos para o Programa, e me comprometo a permanecer em atividade na Ebserh por período igual ao do curso custeado pelo Incentivo, sob pena de ressarcir aos cofres da União as despesas relativas ao período em que usufrui o benefício.

Brasília, _____ / _____ / _____.

Assinatura do empregado/servidor público

Portaria Sei nº 1716, de 11 de dezembro de 2017

RETIFICAÇÃO

Retificação de 06 de dezembro de 2017

Na Portaria nº 1615, de 27/11/2017, publicada no Boletim nº 340, de 04/12/2017, onde se lê: “Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2017”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de dezembro de 2017”.

Retificação de 07 de dezembro de 2017

Na Portaria nº 1572, de 20/11/2017, publicada no Boletim nº 338, de 27/11/2017, onde se lê: “Portaria SEI nº 1572, de 2 de novembro 2017”, leia-se: “Portaria SEI nº 1572, de 20 de novembro 2017”.

Retificação de 07 de dezembro de 2017

Na Portaria nº 1644, de 29/11/2017, publicada no Boletim nº 340, de 04/12/2017, onde se lê: “Art.1º Dispensar LEILI MARA MATEUS DA CUNHA, matrícula Siape nº 2352249, do encargo de substituta do cargo de Chefe de Serviço de Apoio à Hotelaria Hospitalar”, leia-se: “Art. 1º Dispensar, a pedido, LEILI MARA MATEUS DA CUNHA, matrícula Siape nº 2352249, do encargo de substituta do cargo de Chefe de Serviço de Apoio à Hotelaria Hospitalar”.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - UFCG

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 168 de 06 de Dezembro de 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 87, de 03 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, da Presidência da Ebserh, de 11 de dezembro de 2012, e considerando a Portaria nº 197/2017, de 21 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU):

- I) Anderson Fonseca da Costa SIAPE 2061155 – SGPTI - Coordenador;
- II) Maria do Socorro Campos Araújo SIAPE 11161280 - GAD– membro;
- III) Ana Maria Barbosa Cabral SIAPE 2355875 – GAS – membro;
- IV) Neuma Maria Sobreira Leda SIAPE 1541753 – GAS – membro;
- V) Cândida Maria Cavalcanti Diniz SIAPE 1440317 – GAS – membro.

Art. 2º Serão convidados para as reuniões do NG-AGHU, profissionais representantes de unidade/setores do HUAC que possuam conhecimento ou interesse na gestão do AGHU em suas respectivas áreas de conhecimento ou atuação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Homero Gustavo Correia Rodrigues